



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.773 de 21 de Setembro de 2005, autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Departamento de Estradas e Rodegem – DER***

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens, tendo como objetivo a implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente a serviços tomados pelo DER na base territorial desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Do instrumento de formalização do convênio constarão as cláusulas e condições próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes, na forma da inclusa minuta, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas já colocadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 2005.

**Luiz Claudio Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 2005.

**Vicente Ângelo Sueitt Martelli**  
Chefe de Gabinete